

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO-PIPA TIPO PIPA PARA O TRT6

 **BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO**
10/08/2022 16:10

 **ALCIDES SOARES ROMA**
10/08/2022 16:12

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 – Preservar a salubridade nas edificações físicas, contribuindo diretamente para a conservação dos imóveis e mobiliários das unidades do TRT6, de modo a proporcionar aos magistrados, servidores e jurisdicionados um ambiente propício à saúde humana. A saúde humana está diretamente relacionada com a saúde do ambiente, a qual compreende, sob o conceito de Saúde Ambiental, aspectos que impactam a saúde humana, incluindo a qualidade de vida, que são determinados por fatores físicos, químicos, biológicos, sociais e psicológicos no meio ambiente. Dentre tais aspectos, a presença da água potável é indispensável à garantia da Saúde Ambiental, uma vez a sua preponderante importância para a salubridade nas edificações físicas e, conseqüentemente, na saúde humana. Assim, não obstante o fornecimento de água potável ser efetuado pelas concessionárias, Companhia de Água e Esgoto de Pernambuco-Compesa, SAAE-Catende e SAAE-Palmares, há ocasiões em que tal serviço não é possível ser prestado em virtude da escassez de água nos mananciais das concessionárias, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água potável, em caminhão tipo pipa (caminhão-pipa), para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6).

2 – ÁREA REQUISITANTE

2.1 – A unidade requisitante da contratação é a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 – DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

3.1.1 - Para habilitar-se à licitação, a interessada deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação.

3.1.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - deverá constar no Termo de Referência a obrigação da licitante ser especializada na prestação do serviço (possuir licença junto à autoridade sanitária e à ambiental competentes), tudo conforme licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017 c/c a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, destacando-se as metodologias direcionadas para a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Também deverá ser observado o que dispõe a Lei Estadual Nº 11.427, de 17 de janeiro de 1997 c/c Lei Estadual Nº 17.672, de 10 de janeiro de 2022. Tudo conforme legislações que regem a matéria e disciplinam o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, assim como as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento e, por via de consequência, águas fornecidas mediante transporte em caminhão-pipa. Desta feita, deverá constar no Termo de Referência a obrigação da licitante apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos à aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, que comprovarão a habilitação técnico-operacional à prestação dos serviços, sendo os devidos documentos:

3.1.1.1.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando o desempenho no fornecimento de água potável, executado pela licitante, comprovando que forneceu ou fornece os itens compatíveis com o objeto licitado.

3.1.1.1.1.1 - Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que deverá(ão) comprovar o fornecimento de 2 (dois) caminhões-pipa ao ano;

3.1.1.1.1.2 - Para efeito do subitem anterior poderá ser admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

3.1.1.1.1.3 - Não deverão ser aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência, decorrente deste Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1.1.2 - Apresentar Alvará de Licença Sanitária para funcionamento, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto do Termo de



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Referência, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal em plena vigência;

3.1.1.1.3 - Apresentar declaração da origem da água (DOA) a ser utilizada para fornecimento, em caso de utilização de água advinda da rede pública (COMPESA, SAAE, dentre outras concessionárias);

3.1.1.1.4 - Apresentar Certificado e Inspeção Sanitária do Veículo de Transporte.

3.2 - DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

3.2.1 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição da prestação dos serviços, com todas as especificações mínimas exigidas, de acordo com o disposto nos Anexos II e III do presente ETP, que estabelecem a composição dos lotes e as localidades das unidades, respectivamente, objeto do presente;

3.2.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2.2.1 - Nos valores apresentados na proposta de preços, devem estar inclusos todos os custos, tais como impostos, transporte, frete, taxas, mão de obra, encargos sociais, dentre outros correlatos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Efetuado encaminhamento de consulta ao mercado de potenciais prestadores para os serviços de fornecimento de água potável em caminhão-pipa, via correio eletrônico;

4.2 - Observa-se que não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. De maneira que o fornecimento de água potável mediante caminhão-pipa continua sendo essencialmente realizado por empresas especializadas e devidamente credenciadas pelos órgãos reguladores, tais como: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária, e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

4.3 - Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da salubridade dos edifícios, sob pena de, em não sendo efetuada, as pessoas usuárias das edificações serem afetadas e os bens se deteriorarem, causando consequentemente prejuízos funcionais, financeiros e operacionais ao TRT6;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.4 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. O preço médio estimado deverá ser baseado em valores praticados por outros órgãos públicos;

4.5 - Para a contratação de fornecimento de água potável, por ocasião de desabastecimento ocasional pela concessionária, verifica-se que tanto as empresas da iniciativa privada quanto os órgãos públicos efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. De modo que, trata-se de uma contratação frequente, reiteradamente efetuada por este Tribunal, considerada como prestação de serviços contínuos, redundando em contratações de 60 (sessenta) meses, face a natureza da contratação ser essencial e dar-se de forma contínua, apesar das demandas serem eventuais. Desta forma, a contratação se caracteriza como sendo uma prestação de serviço comumente encontrado no mercado, existindo diversas empresas que o prestam e que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT6;

4.6 - Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - A solução para o problema relativo à salubridade e conservação das instalações físicas do Tribunal, assim como para o bem estar das pessoas consiste também na disponibilidade de água potável, fundamental para o desenvolvimento de atividades laborais nas dependências do TRT6, abrangendo todas as instalações físicas (Sede e unidades descentralizadas);

5.2 - De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, a contratada deve:

5.2.1 - estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e suas atualizações, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente e à saúde do consumidor;

5.2.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE (EPIs).

5.3 - O agrupamento em lotes objetiva maior competitividade entre os licitantes e, consequentemente, uma contratação mais econômica para o Tribunal, uma vez que



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

possibilita a contratação de empresas instaladas nas regiões de cada lote, obtendo, com isso, uma possível redução no custo do contrato e atendimento mais célere do prazo contratual.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 – As unidades do TRT6 foram previamente organizadas em lotes, de modo a facilitar o atendimento das necessidades das unidades, uma vez que serão aglutinadas em razão da localização das mesmas, concorrendo para facilitar o pronto atendimento das demandas e contribuindo para uma economia dos recursos financeiros. Desta feita, as unidades do TRT6 foram aglutinadas em agrupamentos geográficos, de acordo com as suas proximidades de cada uma das unidades;

6.2 - Quanto ao parâmetro da contratação da prestação dos serviços especializados, foi definida como unidade de contratação a medida de capacidade em metro cúbico ou litros, devendo ser utilizada como parâmetro a capacidade de $8\text{m}^3=8.000\text{l}$ por caminhão-pipa [$(8\text{m}^3=8.000\text{l})/\text{por caminhão-pipa}$], sendo, a priori, estimada a quantidade de 1.440 m^3 (um mil e quatrocentos e quarenta metros cúbicos) ou 180 (cento e oitenta) caminhões-pipa.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 – Para compor os preços de referência, a Administração deverá elaborar planilha de custos, Mapa de Preços, levando em consideração os preços máximos e mínimos obtidos em pesquisa a ser realizada em ferramentas de preços praticados pela Administração Pública. De modo que será utilizada ferramenta de busca, adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, observando-se o período não superior a 180 dias para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento da estimativa do custo da contratação, assim como consultas de preços diretas junto a empresas prestadoras de serviços, objeto do presente;

7.2 – Para efeitos da estimativa, ora em sede de estudo técnico preliminar, foram tomados como base os valores praticados nas contratações disponíveis nas ferramentas de preços praticados pela Administração, chegando-se ao valor médio estimado por metro cúbico (região metropolitana, litoral/agreste e sertão) de R\$40,87 (quarenta reais e oitenta e sete centavos), o qual já contempla a água potável e o frete, perfazendo o montante anual aproximado de R\$58.852,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), ou seja, a estimativa do valor da contratação, em ordem de grandeza, é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.**

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.1 - O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em lotes independentes para quando do procedimento licitatório. Entretanto, por razões de perda de economia de escala, o parcelamento em frações superiores a 11 (onze) agrupamentos de unidades poderá gerar menos interesse por parte de eventuais empresas experientes e plenamente capazes de prestar os serviços pretendidos pela Administração, reduzindo assim a competitividade entre as mesmas, o que poderá contribuir para um risco maior de inexecução do contrato, em virtude dos relevantes custos em face da necessidade de deslocamento, em veículo próprio para a condução de água potável, com a observância dos protocolos específicos no manejo e transporte;

8.2 - A insuficiente quantidade de servidores capacitados, enquanto fiscais/gestores, para gerir de forma qualificada os diferentes contratos resultantes da licitação com solução em várias parcelas impõe o limite ora proposto em 11 (onze) lotes, fazendo-se a verificação da prestação mediante contrarrecibo oriundo da unidade atendida.

8.3 - A participação na licitação deverá ser exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, **exceto** nos casos em que poderá haver previsão contratual, junto às concessionárias de água responsáveis por unidades específicas, da obrigação de fornecer água potável em caminhão-pipa ou mediante a utilização de suprimento de fundos/cartão corporativo, na hipótese da possibilidade legal.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - Objetivos Estratégicos: promover o trabalho decente e a sustentabilidade, e incrementar modelo de gestão de pessoas.

10.2 - Descrição dos objetivos: promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, e propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Pretende-se suprir a necessidade de manter os ambientes salubres e favoráveis ao desenvolvimento dos trabalhos.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - O TRT6 não possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de água potável em caminhão tipo pipa para todas as suas unidades, razão pela qual foi efetuada diligência junto às concessionárias do estado de Pernambuco (Compesa, SAAE Catende e SAAE Palmares) a fim de obter-se a prestação dos serviços pelas próprias concessionárias, não resultando, entretanto, retorno das diligências promovidas, razão pela qual se elabora o presente Estudo Técnico Preliminar, com as devidas solicitações de celeridade no cumprimento dos ritos;

12.2 - No caso específico não haverá a necessidade de ser efetuada a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo, assim como não há propriedade intelectual a proteger.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - A adoção de boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios, assim como o correto manejo do objeto e o transporte em veículos estanques, a fim de minorar o potencial ofensivo de contaminação da água potável e o seu desperdício, conforme já são preconizados na legislação que regulamenta a contratação e que já estão previstas no presente estudo técnico preliminar, de modo que sejam observadas as disposições que se referem a critérios e práticas inerentes à sustentabilidade.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base no exposto acima, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

15.1 - Anexo I - Mapa de Riscos - Em relação à análise dos riscos envolvidos na contratação do objeto deste estudo técnico preliminar, salienta-se que a próxima contratação coincide com a proximidade do término da contratação ora em vigor, ocasião em que se observam as particularidades próprias de cada fase do processo, a propiciar prazo razoável para a concretização da contratação em apreço. Assim, a



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

análise em relação aos riscos tem o propósito de identificar quais os que possam eventualmente vir a comprometer o êxito da contratação em qualquer de suas fases e indicar o tratamento a ser dispensado, tudo conforme ali se encontra disposto;

15.2 – Anexo II – Lotes (unidades jurisdicionais);

15.3 – Anexo III- Locais e endereços da prestação dos serviços;

15.4 – Anexo IV – Volumes dos Reservatórios Inferiores e Superiores;

15.5 – Anexo V – Legislação regulamentar.

Recife, 07 de julho de 2022

Alcides Soares Roma
Chefe da Seção de Manutenção/Seman - CEMA/TRT6

BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO
Coordenador de Engenharia de Manutenção – CEMA/TRT6



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO I - ETP

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Pesquisa de preços não retratar a realidade do mercado.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Empresas informarem valores acima dos praticados no mercado, pesquisa no Banco de Preços não ser compatível com o objeto licitado.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Em caso de preço abaixo do valor de mercado, possibilidade de a licitação ser deserta. Para valores acima dos praticados no mercado, possibilidade de realização de gastos em prejuízo dos cofres públicos.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	() Muito Alta	() Alta	(x) Média	() Baixa	() Muito Baixa
Impacto:	() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
Relevância:	() Muito Alta	() Alta	() Média	(x) Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 3 x 2 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
() Evitar		() Transferir		(x) Mitigar	
() Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Pesquisa junto aos sítios eletrônicos que disponibilizam valores vigentes contratados pela Administração Pública e também cotação de preços com o maior número possível de empresas locais.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Em caso de licitação deserta, realização de nova pesquisa de preços, com publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
Risco 2 - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação.				
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
1.	Não cumprimento dos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021.			
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
1.	Não prestação de serviços de fornecimento de água potável, comprometendo a salubridade ambiental.			
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
NR = 3 x 3 x 2 = 18				
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
☐ Evitar ☐ Transferir ☒ Mitigar ☐ Aceitar				
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Elaboração do ETP, com posterior confecção do TR, em tempo suficiente para a tramitação do processo. Executar todos os procedimentos em obediência aos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021, em conformidade com a legislação pertinente.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídica Diretoria Geral Presidência do Tribunal	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Aderir à Ata de Registro de Preços de outro Órgão, face às circunstâncias existentes, de modo a possibilitar a satisfação de possíveis urgências. Aquisição mediante Cartão corporativo		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Seleção do Fornecedor

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Licitação fracassar.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Falta de detalhamento dos requisitos necessários para a contratação.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não prestação de serviços de fornecimento de água potável, comprometendo a salubridade ambiental.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto	☐ Alto	☐ Médio	☒ Baixo	☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
☐ Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Licitação deserta.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Insuficiência de informações no detalhamento do objeto e especificações.				
2.	Não publicidade do certame.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Possibilidade de comprometimento da utilização das instalações físicas e prejuízos nas edificações decorrentes da falta de higiene nas dependências dos imóveis.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

() Muito Alto		() Alto		() Médio		(x) Baixo		() Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021									
() Evitar			() Transferir			(x) Mitigar			() Aceitar
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações. Pesquisa de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.					Coordenadoria de Engenharia de Manutenção			
2.	Ampla publicidade do certame.					Coordenadoria de Licitações e Contratos			
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos.					Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos			

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 3 - Aceitação de proposta com valor inexecuível.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não verificação, junto à licitante, quanto à exequibilidade da proposta.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não prestação de serviços de fornecimento de água em caminhão-pipa no volume e prazo adequados, comprometendo a salubridade ambiental.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	() Muito Alta	() Alta	() Média	(x) Baixa	() Muito Baixa
Impacto:	() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
Relevância:	() Muito Alta	() Alta	() Média	(x) Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
() Muito Alto	() Alto	() Médio	(x) Baixo	() Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
() Evitar		() Transferir	(x) Mitigar	() Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Diligenciamento junto à futura contratada quanto à exequibilidade da proposta.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 4 - Demora nos procedimentos da fase externa da licitação.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Demora nas respostas aos questionamentos dos pretensos licitantes.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não prestação de serviços de fornecimento de água em caminhão-pipa no volume e prazo adequados, comprometendo a salubridade ambiental.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 3 x 2 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
☐ Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análises, diligências, prestação de informações requeridas pelas licitantes e demais providências, a fim do pronto saneamento de possíveis dúvidas.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Contratação provisória em caráter excepcional. Aquisição mediante Cartão Corporativo			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Gestão do Contrato

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Não prestação dos serviços.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Ausência de fiscalização efetiva, problemas internos na empresa.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	A má execução dos serviços pode ocasionar problemas de salubridade nos edifícios, impactando no regular funcionamento das Unidades do TRT6.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto	☐ Alto	☐ Médio	☒ Baixo	☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
☐ Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Fiscalização do contrato.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Notificação da empresa para correção das obrigações contratuais efetuadas em desacordo com o pactuado. Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Fechamento da empresa contratada.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Má gestão da empresa.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não prestação de serviços de fornecimento de água em caminhão-pipa no volume e prazo adequados, comprometendo a salubridade ambiental.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixo
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto	☐ Alto	☐ Médio	☒ Baixo	☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
☐ Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Verificação mensal da documentação fiscal.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva. Aquisição mediante Cartão Corporativo	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO II – ETP
- LOTES -
(unidades jurisdicionais)
(Estimativas preliminares de consumo anual = 1.440 m³)

LOTE 1 – estimativa de 50 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 400 m³

Localidades
Edifícios Sede e Anexos
Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção
Galpão da Seção de Transportes
Fórum Trabalhista do Recife - FAJBA
Escola Judicial Trabalhista - Rua 48 - Espinheiro
STI - Unidade de Afogados
Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes
Fórum Trabalhista de Olinda
Fórum Trabalhista de Paulista

LOTE 2 – estimativa de 20 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 160 m³

Localidades
Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho
Fórum do Trabalho de Ipojuca
Vara do Trabalho de Escada

LOTE 3 – estimativa de 20 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 160 m³

Localidades
Fórum Trabalhista de São Lourenço da Mata
Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão
Arquivo Geral e Anexo TRT6 - Vitória de Santo Antão

LOTE 4 – estimativa de 10 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 80 m³

Localidades
Fórum Trabalhista de Igarassu

LOTE 5 – estimativa de 20 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 160 m³

Localidades
Fórum Trabalhista de Barreiros
Vara do Trabalho de Catende
Vara do Trabalho de Palmares
Vara do Trabalho de Ribeirão

LOTE 6 – estimativa de 20 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 160 m³

Localidades
Vara do Trabalho de Carpina
Fórum Trabalhista de Goiana
Vara do Trabalho de Limoeiro
Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Vara do Trabalho de Timbaúba

LOTE 7 – estimativa de 10 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 80 m³

Localidades

Vara do Trabalho de Belo Jardim

Fórum Trabalhista de Caruaru

Vara do Trabalho de Pesqueira

LOTE 8 – estimativa de 5 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 40 m³

Localidades

Vara do Trabalho de Garanhuns

LOTE 9 – estimativa de 10 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 80 m³

Localidades

Vara do Trabalho de Salgueiro

Vara do Trabalho de Serra Talhada

LOTE 10 – estimativa de 10 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 80 m³

Localidades

Vara do Trabalho de Araripina

LOTE 11 – estimativa de 5 caminhões de 8.000 litros (8 m³) = 40 m³

Localidades

Fórum Trabalhista de Petrolina



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO III - ETP (Locais e endereços da prestação dos serviços)

- REGIÃO METROPOLITANA (ÁREA 1)					
	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
1	CABO	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª e 2ª VTs)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro	908,18	933,92
2	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá	543,05	1167,96
3	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª e 2ª VTs)	Av. Antônio Vicente Novelino, s/n - Santo Antônio	746,31	2156,72
4	IPOJUCA	Fórum Trabalhista Ipojuca (1ª e 2ª VTs)	Rodovia PE 60, Km 16/17, s/n - Alto	396,4	1392,17
5	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes (1ª a 6ª VTs)	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão (Prazeres)	1125,8	8469,91
6	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª a 4ª VTs)	Rodovia PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara	8690,99	3549,87
7	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª e 2ª VTs)	Travessa do Sabugi, s/n - Nobre	9369,59	11695,63
8	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife	2614,66	0
9	RECIFE	Galpão da Divisão de Material e da Seção de Manutenção	Rua do Brum, 617 - Bairro do Recife	1047,98	0
10	RECIFE	Galpão Seção de Transportes	Rua do Brum, 107 - Bairro do Recife	1746,48	722,5
11	RECIFE	Escola Judicial/Memorial	Rua Quarenta e Oito, 149 - Espinheiro	780,06	1119,96
12	RECIFE	STI - Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados	329,78	1113,04
13	RECIFE	Fórum Trabalhista do Recife - FAJBA - 23 VTs e demais Unidades administrativas e judiciais	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631 - Imbiribeira	1930,24	0
14	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	R. Dr. João Severiano, 30 - Centro	2703,52	0
15	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, s/n - Cajá	908,18	933,92
16	VITÓRIA	Arquivo Geral	Av. Henrique de Holanda, s/n - Cajá	543,05	1167,96
17	VITÓRIA	Arquivo Geral (Galpão) - Anexo 1	Av. Henrique de Holanda, 2005 e 2025, Lote 1-A, Redenção	746,31	2156,72

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- LITORAL/AGRESTE (ÁREA 2)

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
1	BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª e 2ª VTs)	Rua Tancredo Neves, s/n - Centro	795,9	474,73
2	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Geminiano Maciel, 140 - Centro	353,8	310,25
3	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Rua Martinho Francisco, s/n - Cajá	393,62	1353,96
4	CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e 3ª VTs)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - Maurício de Nassau	915,86	793,95
5	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 - Centro	879,56	2540,81
6	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, s/n - São José	454,85	2080,13
7	GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª e 3ª VT)	Loteamento Novo Horizonte, Margens da PE 75, Km 02, no Lote II, Quadra 30, Goiana	3480,41	2995,57
8	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 - José Fernandes Salsa	423,13	1567,06
9	NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata (1ª e 2ª VTs)	Praça Fernando Ferreira, 23 - Centro	929,54	389,85
10	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13 - Cohab I	490,27	624,94
11	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 255 - Centro	496,8	1423,86
12	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82	332,12	669,33
13	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante Micheline P. Campos, 290 - Lot. Araruna	557,89	2341,04

- SERTÃO (ÁREA 3)

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n - Centro	439,04	1758,75
2	PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e 3ª VTs)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n - Centro	981,42	3014,21
3	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, s/n - Cohab	443,3	1842,68
4	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus	585,93	1937,6

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO IV - ETP

(Volumes disponíveis dos Reservatórios Inferiores e Superiores das Unidades)

MUNICÍPIO	VARA/FÓRUM	LOCAL	DIMENSÕES (CM)	VOLUME (LITROS)
ARARIPINA	VT	Superior		2.500
	VT	Inferior	550 x 240 x 130	17.160
	Apto	Superior		2.500
	Apto	Inferior	360 x 140 x 100	5.040
BARREIROS	VT	Superior (3 unidades)		
	VT	Inferior		
B JARDIM	VT	Superior		1.000
	VT	Superior		1.000
	VT	Inferior		
CABO	VT1e2	Superior (5 unidades)		
	VT1e2	Inferior		
CARPINA	VT	Superior		2.500
	VT	Inferior	350 x 300 x 150	15.750
CARUARU	VT1,2e3	Superior (5 unidades)		
	VT1,2e3	Inferior		
CATENDE	VT	Superior		1.000
	VT	Superior		1.000
	VT	Superior		1.000
	VT	Superior		1.000
	VT	Inferior	360 x 240 x 130	11.232
ESCADA	VT	Superior		
	VT	Inferior		
GARANHUNS	VT	Superior		1.000
	VT	Inferior	350 x 240 x 130	10.920
GOIANA				
IGARASSU				
IPOJUCA	VT1	Superior		2.500
	VT1	Inferior	420 x 220 x 160	14.784
	VT2	Superior		1.000
	VT2	Inferior	200 x 200 x 100	4.000
	VT2	Inferior		1.000
JABOATÃO				



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

LIMOEIRO	VT	Superior		
	VT	Inferior		
NAZARÉ	VT1e2	Superior		
	VT1e2	Inferior		
OLINDA	VT1,2,3e4	Superior		
	VT1,2,3e4	Inferior		
PALMARES	VT1	Superior		
	VT1	Inferior	440 x 350 x 130	20.020
	VT2	Superior		
	VT2	Inferior		
PAULISTA	VT1,2	Superior		
		Inferior		
PESQUEIRA		Superior		
		Inferior		
PETROLINA		Superior		
		Inferior		
RECIFE	EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS	Superior		
	EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS	Inferior		
	GALPÃO DE MATERIAL/MANUTENÇÃO	Superior (5unidades)		
	GALPÃO DE MATERIAL/MANUTENÇÃO	Inferior		
	GALPÃO SETOR DE TRANSPORTE	Superior		
	GALPÃO SETOR DE TRANSPORTE	Inferior		
	UNIDADE ESCOLA JUDICIÁRIA - EJ VI	Superior		
	UNIDADE ESCOLA JUDICIÁRIA - EJ VI	Inferior		
	UNIDADE AFOGADOS			
	UNIDADE AFOGADOS			
	GALPÃO IMIBIRIBEIRA - 23 VARAS DO TRABALHO, SETOR DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO FÓRUM, PRÉDIO DA FRENTE- DISTRIBUIÇÃO HASTA PÚBLICA, SDMJ, INFORMÁTIA			
	GALPÃO IMIBIRIBEIRA - 23 VARAS DO TRABALHO, SETOR DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO FÓRUM, PRÉDIO DA FRENTE- DISTRIBUIÇÃO HASTA PÚBLICA, SDMJ,			



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

	INFORMÁTIA			
RIBEIRÃO	VT1	Superior		2.500
	VT1	Inferior	820 x 210 x 100	17.220
	VT2	Superior		1.000
	VT2	Inferior	200 x 200 x 100	4.000
SALGUEIRO	VT	Superior		1.000
	VT	Superior		1.000
	VT	Inferior	200 x 200 x 100	4.000
	Apto	Superior		2.500
	Apto	Inferior	300 x 200 x 150	9.000
SÃO LOURENÇO	VT			
	VT			
SERRA TALHADA	VT	Superior		1.000
	VT	Superior		1.000
	VT	Inferior	330 x 240 x 150	11.880
	Apto	Superior		2.500
	Apto	Inferior	250 x 150 x 120	4.500
TIMBAÚBA	VT	Superior		
	VT	Inferior		
VITÓRIA	VT	Superior		
	VT	Inferior		
	Arquivo Geral	Superior		
	Arquivo Geral	Inferior		
	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	Superior		
	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	Inferior		7.000

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO V – ETP

(Legislação regulamentar)

LEGISLAÇÃO FEDERAL

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º As ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria.

TÍTULO I
DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO DA SAÚDE
Seção I
Do Programa Academia da Saúde

CAPÍTULO V
DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Seção I Do Plano Diretor de Vigilância Sanitária
Art. 128. Fica aprovado o Plano Diretor de Vigilância Sanitária, na forma do Anexo XIX, e determinada sua divulgação. (Origem: PRT MS/GM 1052/2007, Art. 1º)

Seção II Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade

Art. 129. O Anexo XX dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Art. 130. O Anexo XXI aprova as normas e padrões sobre fluoretação da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

Seção III Da Comissão Gestora e do Comitê Executivo do Plano Setorial da Saúde de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas

Art. 131. Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Setorial da Saúde de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas, de caráter permanente e cunho deliberativo, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades públicas para compatibilizar a Política Nacional sobre Mudança do Clima com as políticas públicas de saúde. (Origem: PRT MS/GM 3244/2011, Art. 1º)

PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I – Das Competências Gerais dos Entes Federados

Art. 6º São competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu âmbito administrativo, além de outras que sejam pactuadas pelas Comissões Intergestores:

I – promover a formação em vigilância da qualidade da água para consumo humano para os profissionais de saúde do SUS;

II – estabelecer mecanismos de acompanhamento da inserção dos dados no Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua);



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

III - analisar as informações do Sisagua na perspectiva de gestão de riscos e da segurança da água para consumo humano;

IV - monitorar os indicadores pactuados para avaliação das ações e serviços de vigilância da qualidade da água para consumo humano;

V - informar à população, de forma clara e acessível, sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, ou em instrumento legal que venha substituí-lo;

VI - realizar análise de situação de saúde relacionada ao abastecimento de água para consumo humano; e

VII - promover ações em articulação com órgãos públicos que tenham relação com o abastecimento de água para consumo humano, tais como órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e entidades de regulação de serviços de saneamento básico.

Seção II - Das Competências da União

Art. 7º Para os fins deste Anexo, as competências atribuídas à União serão exercidas pelo Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, conforme estabelecido nesta Seção.

Art. 8º Compete à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS):

I - promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água para consumo humano em articulação com as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivos responsáveis pelo controle da qualidade da água;

II - implementar o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua);

III - estabelecer diretrizes nacionais da vigilância da qualidade da água para consumo humano;

IV - estabelecer prioridades, objetivos, metas e indicadores de vigilância da qualidade da água para consumo humano a serem pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

V - gerenciar o Sisagua;

VI - disponibilizar publicamente os dados e informações do Sisagua; e

VII - executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano de forma complementar à atuação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 9º Compete à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS) planejar, coordenar, supervisionar, orientar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nas aldeias indígenas, incluindo:

I - estabelecer diretrizes para as ações da qualidade da água para consumo humano em aldeias indígenas, a serem implementadas pelos respectivos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando a realidade local, os aspectos epidemiológicos, socioambientais e etnoculturais;

II - planejar e implementar, por meio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), ou mediante parcerias, as ações de qualidade da água para consumo humano nas aldeias indígenas, incluindo a operação, a manutenção, o monitoramento e a adoção de boas práticas;

III - avaliar e implementar ações para minimização ou eliminação de potenciais riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água para consumo humano em aldeias indígenas; e

IV - inserir no Sisagua, os dados sobre o abastecimento de água para consumo humano das aldeias indígenas, por meio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Art. 10 Compete à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) apoiar as ações de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, de forma articulada com seus respectivos responsáveis, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos neste Anexo.

Art. 11 Compete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa):

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

I - exercer a vigilância da qualidade da água para consumo humano nas áreas de portos, aeroportos e passagens de fronteiras terrestres, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos neste Anexo, bem como diretrizes específicas pertinentes; e

II - regulamentar, controlar e fiscalizar águas envasadas.

Seção III - Das Competências dos Estados

Art. 12 Compete às Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal:

I - promover, coordenar, implementar e supervisionar as ações de vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis por SAA ou SAC e com as secretarias de saúde dos municípios, conforme estabelecido neste Anexo e:

a. no Programa Vigiagua;

b. na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; e

c. na Diretriz para Atuação em Situações de Surtos de Doenças e Agravos de Veiculação Hídrica.

II - elaborar diretrizes e normas pertinentes à vigilância da qualidade da água complementares à disciplina nacional;

III - estabelecer as prioridades, objetivos, metas, prazos para inserção de dados no Sisagua e indicadores de vigilância da qualidade da água para consumo humano a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

IV - encaminhar, imediatamente, aos responsáveis por SAA e SAC e as respectivas agências reguladoras informações referentes aos eventos de saúde pública relacionados à qualidade da água para consumo humano; e

V - executar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano de forma complementar à atuação dos Municípios, em especial a realização de inspeção sanitária em formas de abastecimento de água para consumo humano.

Seção IV - Das Competências dos Municípios

Art. 13 Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal:

I - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com o responsável por SAA ou SAC, conforme estabelecido neste Anexo e:

1 - no Programa Vigiagua;

2 - na Diretriz nacional do plano de amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano;

3 - na Diretriz para Atuação em Situações de Surtos de Doenças e Agravos de Veiculação Hídrica;

II - elaborar, quando necessário, normas pertinentes à vigilância da qualidade da água complementares às disciplinas estadual e nacional;

III - manter atualizados no Sisagua os dados de cadastro, controle e vigilância das formas de abastecimento de água para consumo;

IV - autorizar o fornecimento de água para consumo humano, por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, considerando os documentos exigidos no Art. 15 deste Anexo;

V - autorizar o fornecimento de água para consumo humano por meio de carro-pipa;

VI - realizar inspeções sanitárias periódicas em sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e carro-pipa;

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

VII - solicitar anualmente ou sempre que necessário, o plano de amostragem ao responsável por SAA ou SAC;

VIII - emitir parecer sobre o plano de amostragem elaborado pelos prestadores de serviço em até 30 dias após o recebimento;

IX - inserir, no Sisagua, os dados do monitoramento de vigilância da qualidade da água para consumo humano;

X - analisar as informações disponíveis sobre as formas de abastecimento de água para consumo humano, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos dispositivos deste Anexo e, quando identificadas não conformidades, proceder com as ações cabíveis, dentre outras ações:

1 - comunicar imediatamente ao responsável por SAA ou SAC as não conformidades identificadas;

2 - informar imediatamente às entidades de regulação dos serviços de saneamento básico sobre as não conformidades identificadas, no que couber;

3 - comunicar imediatamente à população, de forma clara e acessível, sobre os riscos associados ao abastecimento de água e medidas a serem adotadas;

XI - determinar ao responsável por SAA ou SAC, quando verificadas não conformidades que apontem para situações de risco à saúde, que:

1 - elabore plano de ação;

2 - adote e informe as medidas corretivas;

3 - amplie o número mínimo de amostras;

4 - aumente a frequência de amostragem; e/ou

5 - inclua o monitoramento de parâmetros adicionais;

XII - intensificar as ações do Programa Vigiaqua quando ocorrerem eventos de massa, situações de risco a saúde ou eventos de saúde pública relacionados ao abastecimento de água para consumo humano;

XIII - realizar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano nas áreas urbanas e rurais, incluindo comunidades tradicionais, aglomerados subnormais, grupos vulneráveis e comunidades indígenas localizadas na sede do município e em terras indígenas não homologadas, neste caso de forma articulada com o respectivo Distrito Sanitário Especial Indígena;

XIV - avaliar o atendimento dos dispositivos deste Anexo, por parte do responsável por SAA ou SAC, notificando-os e estabelecendo prazo para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s);

XV - encaminhar, imediatamente, aos responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano e as respectivas agências reguladoras, informações referentes aos eventos de saúde pública relacionados à qualidade da água para consumo humano; e

XVI - solicitar aos prestadores de serviço as informações sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e sobre os materiais que tenham contato com a água para consumo humano durante sua produção, armazenamento e distribuição.

Parágrafo único. Caso a autoridade de saúde não se manifeste no prazo deter

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

CONSUMIDOR DEVE ESTAR ATENTO AO CONTRATAR CAMINHÃO-PIPA

Contratar serviço de fornecimento de água potável requer atenção. As empresas de caminhão-pipa passam por um rígido controle de qualidade. Por esse motivo, os consumidores devem estar vigilantes e nunca esquecer de observar detalhes importantes, como o licenciamento da firma, a higiene do veículo e



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

solicitar o teste de cloro do produto no momento da compra. Quem orienta é a Prefeitura do Recife, através da Vigilância Sanitária Municipal.

A primeira medida é verificar se o caminhão é credenciado pela Vigilância. Para isso, as pessoas podem solicitar uma cópia da licença sanitária. No rodapé do documento expedido pelo órgão municipal, consta o número das placas dos veículos foram inspecionados. *"Antes de efetuar o descarregamento da água, deve-se pedir para ver a licença. Caso a placa do veículo não esteja incluída na lista informada no documento, o cliente deve rejeitar o produto"*, orienta o gerente de Processos Sanitários da Vigilância Sanitária do Recife, Valmar Rios.

Além disso, deve-se pedir ao funcionário da empresa que seja realizado o teste de índice de cloro residual na água (que deve variar entre 0,2 e 0,5 parte por milhão/ppm). Toda empresa credenciada tem um kit que serve para efetuar o teste no momento da compra. *"É importante que a pessoa observe se o caminhão-pipa está com todos os compartimentos fechados, pois qualquer orifício no carro pode servir como fonte de contaminação"*, explica Valmar. Segundo ele, não se pode esquecer também de verificar a higiene do caminhão e se o funcionário está fardado com uniforme da empresa que presta o serviço.

Monitoramento – A Vigilância Sanitária monitora mensalmente as empresas de transporte e extração de água potável. Para isso, uma equipe de inspetores coleta o produto que está sendo fornecido e envia as amostras para análises microbiológicas no Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife. Nas fiscalizações, os técnicos verificam ainda as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos. Os veículos também passam por uma inspeção. A Vigilância contabiliza 21 empresas transportadoras de água no município. Dessas, três estão interditadas atualmente por terem apresentado contaminação na água. *"Os riscos de se contrair doenças relacionadas com a contaminação da água são grandes. Por isso, os cuidados na hora da compra têm de ser redobrados"*, orienta Valmar. Doenças como diarreia e hepatite estão entre as mais comuns.

Para as pessoas que tiverem dúvida ou quiserem fazer alguma reclamação, a Prefeitura disponibiliza o telefone da Ouvidoria Municipal de Saúde (0800.281.1520). Entrando em contato com o serviço, o consumidor pode saber quais as empresas credenciadas e receber orientações sobre os cuidados. A Ouvidoria funciona de segunda a sexta, das 7h às 19h. A ligação é gratuita. Outra opção é acessar o [Portal da Prefeitura](#), selecionar o bairro do Recife onde está instalada a empresa e a atividade "Comércio Atacadista de Água" e clicar no botão "Procurar".